

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
BARRA VELHA**

**PORTRARIA Nº 10/2025 - IPREVE**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** a Decisão nº 491/2025 exarada no processo @APE 21/00114160 que tramita no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, na qual apontou ilegalidade na concessão de adicional por tempo de serviço no cálculo da aposentadoria deferida no Processo Administrativo nº 17/2020 mediante a Portaria nº 32/2020, de 31/12/2020;

**CONSIDERANDO** que a servidora fazia jus a 26% (vinte e seis por cento) de adicional por tempo de serviço, e não 29% (vinte e nove por cento);

**CONSIDERANDO** que o Instituto tem o dever de tomar medidas a fim de sanar possíveis irregularidades nas concessões de benefícios;

**CONSIDERANDO** que o processo @APE 21/00114160 foi recebido pelo TCE/SC em 24/02/2021 e, portanto, não foi ultrapassado o prazo de 05 anos para o julgamento da legalidade do ato de concessão inicial da aposentadoria;

**RESOLVE,**

**Art. 1º - ANULAR** a Portaria nº 32/2020 de 31/12/2020 mediante a qual se concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição especial de docente à **Andrea Alves Tietz**, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 932, nível 13-3, inscrita no CPF sob o nº 730.232.139-68, ocupante do cargo de Docente III, lotada na Secretaria de Educação.

**Art. 2º - CONCEDER** aposentadoria por idade e tempo de contribuição especial de docente à **Andrea Alves Tietz**, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 932, nível 13-3, inscrita no CPF sob o nº 730.232.139-68, ocupante do cargo de Docente III, lotada na Secretaria de Educação, percebendo proventos integrais no montante de R\$ 10.280,99 (dez mil e duzentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), com paridade.

---

**DOM/SC      Prefeitura municipal de Barra Velha**

**Data de Cadastro:** 03/06/2025    **Extracto do Ato Nº:** 7279721    **Status:** Publicado

**Data de Publicação:** 04/06/2025    **Edição Nº:** [\*\*4853\*\*](#)

---

**Art. 3º** - A concessão do benefício se fundamenta no §1º do art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 278/21; e a paridade se fundamenta no §3º do "caput".

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 04 de Junho de 2025.

**EDIVALDO NAVARRO CACHOEIRA**

**Diretor Presidente**

Av. Governador Celso Ramos, 198 – Centro – CEP: 88.390-000 –  
Barra Velha/SC – CNPJ: 03.937.163/0001-93

(47) 3456-3111

iprevebarraVelha.sc.gov.br

ipreve@barraVelha.sc.gov.br

Provedor da plataforma



# Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Suporte técnico Ciga

48 98406-1060 - dom@consorciociga.gov.br

Endereço

R. General Liberato Bittencourt, 1885 — Sala 102 CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

Apoio



Diário Oficial

**Conheça o DOM/SC**

**Dúvidas Frequentes**

**LAI e LGPD**

---

© 2025 - Todos os direitos reservados



---